

PORTARIA Nº 623/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1., no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), e posteriores; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.002281/2024-63, bem como as necessidades do **Projeto Viva Saúde**, resolve:

Art. 1º O(A) servidor(a) MARCELO HOLANDA VASCONCELOS, SIAPE nº 2420179, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), *Campus* Guajará-Mirim, está **designado(a)** para exercer a Função de Coordenador(a) Executivo(a) do Projeto Viva Saúde, na condição de bolsista.

Art. 2º Compete ao(à) servidor(a) bolsista, por esta designação:

- I - coordenar as ações Executivas Administrativas do Projeto Viva Saúde junto às instituições atendidas e a Coordenação-Geral do Projeto;
- II - fazer as articulações com o(a) Coordenador(a)-Geral, a Fundação de Apoio e órgãos externos ou Governo Federal, quanto aos fluxos do Plano de Trabalho, aos eventuais ajustes financeiros e outras demandas correspondentes à operacionalização dos recursos do Projeto;
- III - auxiliar a Coordenação-Geral nas formalizações para o Convênio com as prefeituras, governo do estado, instituições privadas e pública, e o Contrato da Fundação de Apoio, quando houver;
- IV - supervisionar a execução financeira do Projeto, por meio de demonstrativos de planejamento e de execução de curto, médio e longo prazos;
- V - solicitar relatórios parciais e finais de cada semestre e elaborar os relatórios parciais e finais do projeto, com o(a) Coordenador(a)-Geral; relativos ao Projeto IFROatleta-cidadão;
- VI - apoiar a equipe do Projeto Viva Saúde;
- VII - aprovar os Planos de Trabalho e Planos de Atividades apresentados pelo(a) Coordenador(a)-Geral para o desenvolvimento do Projeto, antes da submissão a instâncias superiores nos casos aplicáveis, inclusive quanto às planilhas de aquisições e contratações de serviços;
- VIII - cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto previstas no plano de trabalho aprovado sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente ao IFRO, conforme a legislação vigente;
- IX - informar imediatamente, via SEI, à Direção-Geral do *Campus* Guajará-Mirim e a Reitoria do IFRO, qualquer necessidade de alteração no projeto originalmente aprovado assim como nos casos de alteração na relação e compromissos do(a) bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho ou outra situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do(a) aluno(a) bolsista e/ou existência de vínculo empregatício);
- X - contribuir na abertura da página eletrônica do Projeto nos domínios do IFRO e, em seguida, acompanhar e orientar as publicações do Projeto, com o(a) Coordenador(a)-Geral; e

XI - acompanhar, mensalmente, o relatório de frequência dos(as) coordenadores(as) locais.

Art. 3º O período de atividades será de até 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por interesse do IFRO e necessidades do Projeto.

Art. 4º Haverá pagamento de bolsas durante o período de atendimento ao Projeto, as quais não poderão ser acumuladas com outras bolsas do IFRO e de outros editais ou programas externos que não permitirem a acumulação, ficando sob a responsabilidade do(a) beneficiário(a) informar as situações que ocorrerem e devolver as bolsas porventura recebidas em duplicidade.

Art. 5º A carga horária do(a) bolsista será de até 80 (oitenta) horas mensais e de até 20 (vinte) horas semanais e não poderá ser acumulada com a da jornada regular do cargo, exceto quando houver a dispensa de bolsas pelo(a) servidor(a) e desde que comportada na distribuição regular das funções profissionais do cargo.

Art. 6º Os efeitos financeiros dessa portaria iniciam-se em 1/3/2024.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 21/03/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2242641** e o código CRC **6D318B31**.